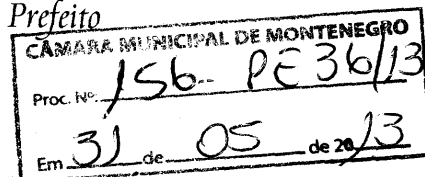




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 380/2013-GP

Montenegro, 29 de maio de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 36/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAI para a manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas tipo I existente no Município.

Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) são estabelecimentos de saúde classificados como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade. Os Centros de Especialidades Odontológicas estão preparados para oferecer à população, no mínimo, os seguintes serviços:

- diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca;

- periodontia especializada;
- cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- endodontia;
- atendimento a portadores de necessidades especiais.

Os centros são uma das frentes de atuação do Brasil Sorridente. O tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica e no caso dos municípios que estão na Estratégia Saúde da Família, pelas equipes de saúde bucal.

Os profissionais da atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados de apenas casos mais complexos.

Cada Centro de Especialidade Odontológica credenciado passa a receber recursos do Ministério da saúde, de acordo com o que está definido pela Portaria n.º 599/GM, de 23 de março de 2006. A implantação de Centros de Especialidades funciona por meio de parceria entre estados, municípios e o governo federal, isto é, o Ministério da Saúde faz o repasse de uma parte dos recursos e estados e municípios contribuem cada um com outra parcela.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

O CEO foi implantado em nosso Município em 2006, tendo sua implantação oficial publicada através da Portaria Federal n.º 118, de 19 de janeiro de 2006. Atualmente, recebemos do Governo Federal um incentivo financeiro de R\$ 8.250,00 mensais e do Governo Estadual um recurso de R\$ 2.750,00 para manutenção do CEO. O Município deve repassar esse valor ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí através de convênio, já que se trata de subvenção social. Importante salientar que além dos recursos federal e estadual o Município repassa ao CEO um valor mensal estipulado em R\$ 13.406,00 para 2013 e, ainda, R\$ 6.250,00 do recurso federal recebido pela produção da média complexidade (Recurso SIA/SUS) através de um contrato de rateio.

O Consórcio administra o funcionamento do CEO em Montenegro (contratação de profissionais, aluguel, compra de materiais e aquisição de equipamentos).

Assim, para que os recursos recebidos possam ser utilizados na manutenção do CEO é necessária a formalização de convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CIS/CAÍ.

Para atendimento do convênio serão utilizadas as dotações orçamentárias n.ºs:

06.03.10.301.0049.2634.3.3.50.43.00.00.00.00-233 – SMS – Recursos vinculados p/Saúde-União – Saúde – Atenção Básica – Assistência Médica a População-Rec. Feder. – Consórcio CIS/Caí-Contratos/convênios União – Subvenção Social;

06.04.10.301.0050.2634.3.3.50.43.00.00.00.00-271 – SMS – Recursos vinculados p/saúde-Estado – Saúde – Atenção Básica – Assistência Médica a População-Rec. Estad – Consórcio CIS/CAÍ-Contratos/convênios Estado – Subvenções Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 11019/2012.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal